

Proposta de Crédito - Demonstrativo Custo Efetivo Total
035170003863

Correspondente Certificado: PRISCILA RAQUEL MARQUES CAMILO - 174.778.468-03

Dados do Cliente

Nome: NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF/CNPJ: 096.372.156/0001-72 RG: 268841822
Endereço: AV ORATORIO, 1644 - SL 2 Bairro: VL INDEPENDENCIA
Cidade: SAO PAULO Estado: SP CEP: 3220000

Dados do Avalista/Coobrigado

Nome: RUBENS BENHAMI JUNIOR CPF/CNPJ: 250.136.878-96 RG: 250.136.878-96
Endereço: R DOMINGOS PIRES BRITO, 567 BAIRRO: VL CENTRAL
Cidade: SAO PAULO Estado: SP CEP: 03262-030

Dados do Veículo

Tipo de Veículo: PASSEIO Marca: CITRO N Modelo: C3 TENDANCE 1.6 VTI FLEX START 16V AUT.
Ano fabricação/modelo: 2016/2017

Status da proposta

APROVADO - SUJEITO A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Parabéns, a proposta foi aprovada. Para a efetivação da operação e liberação do crédito, favor apresentar a cópia de todos os itens descritos na RELAÇÃO DE DOCUMENTOS, bem como providenciar a assinatura do contrato e desta proposta/CET. Veja as instruções descritas nos PROCEDIMENTOS ADICIONAIS.

Proposta de Crédito

	Financiamento de Veículo
Tipo de Operação:	
Valor do Bem:	51.000,00
Valor da entrada:	10.000,00
Valor Liberado:	41.000,00
Taxa Mensal:	1,85
N.º de parcelas:	36
Valor das parcelas:	1.650,14
1º venc.	15/10/2022
Último venc.	15/09/2025
Forma de Pagamento :	Boleto
Moeda:	PRÉ-FIXADO

Declaro estar ciente de que as informações acima representam os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

Declaro também que aceito os termos da proposta e as informações são a expressão da verdade. O proponente autoriza consultas e registro no Sistema de Informações de Crédito SCR do Banco do Brasil, cuja finalidade é o abastecimento de um banco de dados sobre operações e/ou garantia cuja disponibilização será pelo período de 14 (quatorze) meses.

Não se trata de um cadastro positivo ou negativo de crédito, mas sim, meramente informativo. O cliente poderá obter informações inseridas no sistema por meio de cadastro no Sisbacen ou junto a Central de Atendimento da instituição financeira, mediante requerimento, a sua modificação, bem como a exclusão, cancelamento ou registro de informação complementar, inclusive medidas judiciais.

Exercício de cargo, emprego ou função pública - PEP. O cliente é, ou tem relação com pessoa que exerce ou exerceu, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública?

NÃO SIM Relacionamento Próximo
Pai ou Mãe Cônjuge
Companheiro Filho Enteadado Outros

NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Data: 15/09/2022

Procedimentos Adicionais

Produto PARJ - Procedimentos Adicionais

1 - Entrega de documentos

São Paulo capital e grande São Paulo - Posto de Atendimento Portoseg Alameda Barao de Piracicaba, 618 634 - Torre B 4 Andar - Lado A - CEP. 01216-010 - Sao Paulo - SP

Horário de atendimento - 2a a 6a feira das 8h30min as 18h

Demais Regiões

Cas Clicksign 46BA30D2-E793-444C-A8E5-131604A3C55E tes, por favor, o contate. Caso negativo, procure por uma de nossas sucursais. Os

endereços e horários podem ser consultados através do site www.portoseguro.com.br

2 - Todas as cópias dos documentos e comprovações solicitadas devem ser legíveis.

3 - Para alterar algum dado na proposta, antes do pagamento da operação, entre em contato com a Central de Atendimento através do telefone 11 3366-6066 em São Paulo capital e grande São Paulo e 4004-5215 para demais regiões.

4- Vistoria prévia obrigatória ; Dispensada para veículos 0 KM e veículos segurados Porto Seguro/ Azul

5 - Contrato Portoseg - CCB - podera ser impresso através do Corretor on Line - Financiamentos - Propostas enviadas - Outras rotinas - Relatórios - Impressão. Para os estados de SP e RJ deverá ser entregue apenas 02 vias assinadas da CCB, para demais estados obrigatório o envio de 03 vias assinadas.

IMPORTANTE - Cabe ao financiado providenciar a transferência do carro para sua propriedade e ou ainda a atualização do documento junto ao Detran em ate 30 dias corridos da data de sua compra ou refinanciamento para que não haja problemas com a baixa da alienação no final do pagamento do contrato.

Ouvidoria: 0800-727-1184

SAC: 0800-727-2745 (Informações, Reclamações e Cancelamentos)

0800-727-8736 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

PORTOSEG S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

CNPJ 04.862.600/0001-10

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) VEÍCULOS

PROPOSTA Nº 035170003863

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pela presente proposta.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA

A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
A.1	Nome do(a) consumidor(a):	NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF: 096.372.156/0001-72
	Endereço:	AV ORATORIO, 1644 - SL 2	
A.2	Veículo - Marca:	CITRO N	Modelo: C3 TENDANCE 1.6 VTI FLEX START 16V AUT. Ano/Modelo: 2016/2017
	Cor:	BRANCA	Combustível: GASOLINA
A.3	Concessionária / Revenda / Lojista:	CORRESPONDENTE TATUAPÉ	CNPJ: 035.787.812/0001-03
B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)			
B.1	Valor do veículo à vista:		51.000,00
B.2	Acessórios - financiados:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.3	IPVA - financiado:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.4	Multas de trânsito - financiado:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.5	Licenciamento - financiado:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.6	Seguro(s) - financiado(s):	SIM NÃO	0,00 0,00 %
	Discriminação do(s) seguro(s):	Seguradora: CNPJ:	
B.7	Despesas com despachante - financiadas:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
	CNPJ:		
B.8	Despesas com registro do contrato em Cartório - financiadas:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.9	Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
B.10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR		51.000,00
C PAGAMENTO INICIAL/ ENTRADA			
C.1	Valor da entrada		10.000,00
C.2	Valor Líquido Liberado		41.000,00 95,15 %
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
D TARIFAS (conforme Resolução CMN nº 4.881, de 23 de dezembro de 2020)			
D.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada:	SIM NÃO	1.359,00 3,15 %
D.2	Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia de operação)-financiada:	SIM NÃO	0,00 0,00 %
D.3	Total de serviços financeiros a serem financiadas:		1.359,00 3,15 %
E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			
E.1	Valor Total a ser financiado sem impostos (B.10 – C.1 + D.3)		42.359,00
E.2	IOF - Financiados:	SIM NÃO	alíquota: 1,5% a.a. 571,47 1,33 %
E.3	IOF - Alíquota Adicional (Decreto 6.339/08) financiado:	SIM NÃO	0,38% (única) 160,96 0,37 %
E.4	Total de impostos a serem financiados		732,43 1,70 %
F DADOS DO FINANCIAMENTO			
F.1	Data do 1º vencimento:		15/10/2022
F.2	Quantidade total de parcelas:		36
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)		0,00
F.4	Taxa de juros mensal e anual	Mensal % a.m.	Anual % a.a.
		1,85	24,60
F.5	Valor de cada parcela mensal		1.650,14
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)		43.091,43 100,00 %
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + C.1		69.405,04
H	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 4.881)	CET % a.m.	CET % a.a.
		2,14	29,23
I	Prazo de validade da proposta:	Local:	Data:
J	Assinatura do consumidor:		

OBS: O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras da proposta, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. Maiores informações: www.portoseguro.com.br

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

035170003863

I - EMITENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CPF / CNPJ 096.372.156/0001-72	
ENDEREÇO RESIDENCIAL/MATRIZ/FILIAL AV ORATORIO, 1644 - SL 2				
BAIRRO VL INDEPENDENCIA	CIDADE SAO PAULO	UF SP	CEP 3220000	
II - INTERVENIENTE(S)/AVALISTA(S)				
NOME / RAZÃO SOCIAL RUBENS BENHAMI JUNIOR			CPF / CNPJ 250.136.878-96	
ENDEREÇO RESIDENCIAL/MATRIZ/FILIAL R DOMINGOS PIRES BRITO,567				
BAIRRO VL CENTRAL	CIDADE SAO PAULO	UF SP	CEP 03262-030	
NOME / RAZÃO SOCIAL RUBENS BENHAMI JUNIOR			CPF / CNPJ 250.136.878-96	
ENDEREÇO RESIDENCIAL/MATRIZ/FILIAL R DOMINGOS PIRES BRITO , 567 -				
BAIRRO VILA CENTRAL	CIDADE SAO PAULO	UF SP	CEP 03262-030	
III - CARACTERÍSTICAS DO(S) PRODUTO(S)				
MARCA CITRO N	MODELO C3 TENDANCE 1.6 VTI FLEX START 16V AUT.	ANO/MODELO 2016/2017	COR BRANCA	COMBUSTIVEL GASOLINA
RENAVAM 1088229880	CHASSI 935SLNFN2HB505110	PLACA GAP6J86	NOTA FISCAL(CASO VEICULO 0KM)	
IV - VALORES				
1 - VALOR TOTAL DO BEM/SERVIÇO 51.000,00	2 - VALOR DA ENTRADA 10.000,00	3 - TAXA DE CADASTRO - TC 1.359,00	4 - VALOR DA OPERAÇÃO 43.091,43	
5 - VALOR TOTAL DA CÉDULA 59.405,04	6 - ENCARGOS 16.313,61	7 - VALOR DO IOF 732,43	8 - COEFICIENTE 0,03829	
9 - TAXA DE JUROS MENSAL 1,85	10 - TAXA DE JUROS ANUAL 24,60	11 - CUSTO EFETIVO TOTAL - CET ANUAL 29,23	12 - CARENCIA 30	
13 - QUANT. DE PRESTAÇÕES 36	14 - VALOR DA PRESTAÇÃO 1.650,14	1º VENCIMENTO 15/10/2022	ÚLTIMO VENCIMENTO 15/09/2025	
15 - FORMA DE PAGAMENTO Boleto	16 - CONTA CORRENTE PARA DÉBITO DAS PARCELAS			
	BANCO	Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
V - CONDIÇÕES GERAIS				

Pelo presente instrumento o emitente, indicado no item I do quadro resumo e doravante denominado "CLIENTE", declara que pagará a **PORTOSEG S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618, 4º andar – Lado B, Campos Elíseos - São Paulo/SP, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.600/0001-10, doravante denominada "PORTOSEG", a quantia certa, líquida e exigível, em dinheiro de acordo com o contexto abaixo indicado nesta CÉDULA, em seus respectivos vencimentos.

1 - Emissão da Cédula de Crédito Bancário: O CLIENTE emite a presente CÉDULA em favor da PORTOSEG, em moeda nacional, como garantia de pagamento do crédito por ela concedido discriminado no item IV, item 4 do Quadro Resumo, a qual ainda poderá ser utilizada para financiamento ou refinanciamento de parte ou totalidade do preço à vista do bem descrito no Quadro Resumo campo III, ou ainda seu próprio refinanciamento.

1.1. Na hipótese de utilização da CÉDULA para financiamento de bens, o crédito referido no item IV, item 4 do Quadro Resumo, poderá ser liberado pela PORTOSEG ao vendedor/proprietário do bem (nome que consta no DUT) ou para o emitente da Nota Fiscal, nos casos de veículo 0 km.

1.2. O CLIENTE autoriza expressamente, a partir da assinatura desta CÉDULA, que seus dados pessoais, hábito de pagamento e qualquer outra informação relativa à Cédula faça parte do cadastro de dados da PORTOSEG que, desde já fica autorizada a deles se utilizar, permitida sua cessão a empresas integrantes do mesmo grupo econômico da PORTOSEG. Declara-se ciente, também, que eventuais pendências com a PORTOSEG poderão gerar registros nos Órgãos de Proteção ao Crédito e restrição de pagamento em cheque.

2 – Encargos Aplicados: A taxa de juros indicada no Quadro Resumo, campo IV, itens 9 e 10 é aplicada de forma capitalizada com periodicidade mensal.

2.1. O atraso no pagamento de quaisquer das prestações nas datas convencionadas, implicará na obrigação do CLIENTE de pagar: i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ii) juros remuneratórios correspondentes à taxa de juros mensal descrita no Quadro Resumo e iii) multa moratória de 2% (dois por cento).

2.2. O CET, expresso na forma de taxa percentual anual, reflete o custo total da operação, cujo cálculo considera as taxas de juros mencionadas no Quadro Resumo, campo IV, itens 9 e 10, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do CLIENTE, incluindo Pagamentos a Terceiros (IPVA, multas, licenciamento e registro de contrato) e tarifa para avaliação do bem, quando aplicável.

2.2.1. O CLIENTE declara que ficou ciente dos valores considerados no cálculo do CET e que este representa as condições vigentes na data do cálculo.

2.2.2. O CLIENTE deverá preencher e assinar um certificado apartado, caso opte pela contratação do seguro de vida prestamista coletivo, em que a PORTOSEG S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO figurará como Estipulante do Seguro. Caso o CLIENTE tenha contratado o seguro do automóvel objeto de financiamento desta CCB, receberá, posteriormente, no endereço indicado no item I do Quadro Resumo, a respectiva apólice de seguro.

2.3. Declara o CLIENTE que irá pagar todas as tarifas relativas à formalização desta CÉDULA, bem como aquelas referentes a serviços solicitados à PORTOSEG, sendo seu(s) valor(es) fixado(s) na Tabela de Tarifas, bem como em seu sítio eletrônico e, neste ato, anui com as respectivas cobranças.

2.4. É de responsabilidade do CLIENTE efetuar o registro do Contrato junto ao órgão de trânsito competente, ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou perante o prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito, dependendo da exigência de cada Estado. A critério do CLIENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá a PORTOSEG, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo CLIENTE ao prestador de serviço do órgão de trânsito.

2.5. Todos os valores e custos descritos na Cláusula 2 poderão ser previamente consultados pelo CLIENTE e ficarão à disposição ao longo da operação ora contratada.

2.6. Em atendimento à Lei Federal nº 12.741/12, informamos que incidem alíquotas PIS 0,65% (*) e COFINS 4,00% (*), sobre formação de preço.

3 – Pagamento das Prestações: O CLIENTE declara que emite a presente CÉDULA e que o valor indicado no item 5, no campo IV, é líquido, certo e exigível, e obriga-se a efetuar o respectivo pagamento à PORTOSEG, conforme prestações representativas do débito, aludidas no Quadro Resumo, campo IV, item 14.

3.1. Os pagamentos à PORTOSEG ocorrerão pelo número de prestações designadas no Quadro Resumo, campo IV, item 13, cujo primeiro vencimento se dará no dia resultante da soma do número constante no Quadro Resumo, campo IV, item 12 à data de liberação do crédito, vencendo as demais prestações no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.1.1. O valor total da soma das prestações referidas na Cláusula 3 corresponde ao principal e todos os encargos financeiros aplicados na presente CÉDULA.

3.1.2. O pagamento será realizado pelo CLIENTE conforme descrito no campo IV, item 15 por meio de carnês ou cheques.

3.1.3 Em decorrência do relacionamento contratual mantido com empresas que constituem a Corporação Porto Seguro, o CLIENTE:

a) poderá optar como forma de pagamento das prestações devidas a compensação de valores por meio de débito no saldo líquido total de créditos a receber;

b) na hipótese de inadimplência, desde já autoriza a efetuar a compensação do débito da prestação do valor líquido total de créditos existentes em decorrência da relação contratual.

3.1.4. Em ocorrendo as situações descritas nas alíneas acima, caso o valor total dos créditos a receber não atinjam o valor da parcela devida, o CLIENTE se obriga e responsabiliza-se expressamente a realizar o pagamento da diferença entre o valor da prestação e o valor da parcela devida até a data de seu vencimento por meio de boleto avulso solicitado diretamente à PORTOSEG.

3.2. O não recebimento do boleto até a data do vencimento das prestações, por qualquer motivo, não eximirá o CLIENTE de efetuar o pagamento, o qual deverá ser realizado diretamente na sede da PORTOSEG, ou onde esta indicar.

3.3. O CLIENTE poderá, a qualquer tempo, efetuar a quitação total ou parcial da CÉDULA, cujo valor presente dos pagamentos deve ser calculado utilizando-se a taxa de juros pactuada no quadro resumo, campo IV.

3.4. Na hipótese de liquidação antecipada da CÉDULA, a taxa de desconto apurada para sua concessão fica limitada à taxa de juros pactuada na ocasião da assinatura.

4 – Garantia: Na hipótese de financiamento ou refinanciamento de veículo, o CLIENTE concede à PORTOSEG, em alienação fiduciária, com base no Decreto-Lei nº 911/69, o bem discriminado no item III como garantia ao pagamento da CÉDULA emitida. Na hipótese de a presente CÉDULA possuir mais de uma garantia, as demais constarão no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente CÉDULA.

4.1. O CLIENTE assume as responsabilidades de fiel depositário do Veículo e se obriga a pagar todos os tributos, inclusive IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores), taxa de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Veículo, por conta de seu uso, sob pena de negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito e de vencimento antecipado da dívida.

4.2. O CLIENTE obriga-se a manter o bem alienado fiduciariamente em perfeitas condições de funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir todas as garantias oferecidas pelos seus vendedores e/ou fabricantes

4.3. O CLIENTE obriga-se a reforçar ou substituir a garantia nas hipóteses de perda/roubo/furto, deterioração, diminuição do seu valor no prazo de até 15 (quinze) dias no máximo a partir da ciência do ocorrido, sob pena do vencimento antecipado da dívida.

4.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ato de terceiro que acarrete por qualquer modo a deterioração do valor ou perda do bem dado em garantia não exime o CLIENTE da obrigação de reforçar a garantia ou de quitar o débito.

4.5. O CLIENTE obriga-se a contratar seguro para o bem dado em garantia enquanto perdurar a obrigação da presente CÉDULA cuja cobertura compreenda eventos de furto/roubo/perda total e, na hipótese de ocorrência de sinistro, o CLIENTE autoriza a PORTOSEG a receber da Seguradora o montante correspondente à indenização securitária devida, aplicando-a para a amortização ou liquidação total desta CÉDULA.

4.5.1. O CLIENTE confere à PORTOSEG, neste ato, poderes para representá-lo perante a Seguradora responsável pelo seguro do bem, podendo receber em seu nome a indenização securitária, dar e receber quitação, inclusive para praticar todos os atos necessários para o seu recebimento. Eventual saldo remanescente será entregue ao CLIENTE. Caso haja saldo remanescente, o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento do saldo devedor.

4.6. Farão parte integrante e inseparável do bem descrito no Quadro Resumo, campo III os acessórios, equipamentos e complementos, financiados ou não, que nele estejam instalados, colocados ou adaptados, ficando, por consequência, também gravados com o ônus da alienação fiduciária em garantia, conforme disposto nesta Cláusula.

4.7. O CLIENTE providenciará o registro da transferência do veículo objeto da garantia para o seu nome junto ao DUT – título de propriedade expedido pelo órgão competente, para que conste, obrigatoriamente, o ônus da alienação fiduciária a favor da PORTOSEG, até 30 (trinta) dias, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.7.1. Independentemente da obrigação prevista no item 4.7 acima, o CLIENTE autoriza a PORTOSEG a incluir o gravame da alienação fiduciária nos registros do respectivo departamento de trânsito.

4.7.2. A baixa do ônus de alienação fiduciária acima indicada será providenciada pela PORTOSEG após 10 (dez) dias úteis à quitação total da CÉDULA, desde que o DUT tenha sido regularmente transferido para o nome do CLIENTE, incluindo os casos de refinanciamento de veículos conforme disposto na legislação em vigor.

4.8. O INTERVENIENTE/AVALISTA, quando houver, será indicado e qualificado no Quadro Resumo, item II, e declara-se solidariamente responsável pelo total pagamento do débito, o qual compreende o principal, reajustes contratuais, encargos financeiros, cominações legais e convencionais, multas e quaisquer outras despesas/tarifas decorrentes da presente CÉDULA, bem como do eventual inadimplemento do CLIENTE.

4.8.1. No caso de falência, caracterização e/ou declaração do estado de insolvência, protesto de títulos de crédito de responsabilidade do INTERVENIENTE/AVALISTA, poderá a PORTOSEG, a seu exclusivo critério, exigir a substituição deste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de vencimento antecipado do débito, nos termos da Cláusula 5.

4.9. O pagamento de uma ou mais prestações representativas do crédito ora concedido não importará na liberação parcial ou total da(s) garantia(s) oferecida(s), que permanecerá(ão) vinculada(s) até a liquidação total do débito do CLIENTE perante a PORTOSEG.

5 – Penalidades: O débito decorrente desta CÉDULA vencerá antecipadamente, independentemente de interpelação ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a)** falta de pagamento no(s) respectivo(s) vencimento(s) de quaisquer das prestações avençadas;
- b)** insolvência declarada ou falência decretada, liquidação judicial ou extrajudicial do CLIENTE;
- c)** perecimento do bem discriminado no Quadro Resumo, item III, e intimado o CLIENTE, este não providenciar o seu reforço ou substituição;
- d)** alienação, oneração, empréstimo ou doação do bem identificado no Quadro Resumo, item III, a qualquer título, sem anuência prévia e expressa da PORTOSEG;
- e)** descumprimento pelo CLIENTE de quaisquer obrigações previstas nesta CÉDULA ou na legislação em vigor a ela referente;
- f)** se o bem for alienado, penhorado, arrestado ou gravado em favor de terceiros.

5.1. Na hipótese de inadimplemento da CÉDULA pelo CLIENTE ou em qualquer hipótese vencendo-se antecipadamente a CÉDULA, o CLIENTE reconhece que deverá efetuar a entrega do bem a PORTOSEG, a qual poderá, a seu exclusivo critério, promover a sua venda judicial ou extrajudicial para quitar o saldo devedor, inclusive todas as despesas suportadas para a sua venda. Em havendo saldo remanescente, o CLIENTE declara que é responsável pela sua quitação.

5.2. Poderá também a PORTOSEG alienar o bem a terceiros, e aplicar o valor resultante da venda na amortização do débito do CLIENTE, bem como os honorários advocatícios de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, em caso de despesas extrajudiciais, despesas de cobrança judiciais e/ou extrajudiciais, sem prejuízo dos encargos contratuais mencionados, continuando o CLIENTE e o INTERVENIENTE/AVALISTA solidariamente responsáveis por eventual débito restante.

5.2.1. Fica ao CLIENTE garantido o direito de cobrar o mesmo percentual de honorários advocatícios da PORTOSEG na hipótese de efetuar qualquer cobrança contra ela.

5.3. Na hipótese de mora da PORTOSEG com relação as obrigações assumidas na presente, o CLIENTE terá o direito de exigir os valores devidos e não pagos, acrescido dos mesmos encargos previstos nesta cláusula.

6 - Disposições Gerais: Tanto o CLIENTE quanto o INTERVENIENTE/AVALISTA, se houver, autorizam a PORTOSEG a: a) consultar, a qualquer tempo, suas informações decorrentes de operações de crédito junto ao Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), administrado pelo Banco Central do Brasil, ainda que previamente à formalização da presente operação; b) obter, fornecer e compartilhar entre si e suas empresas coligadas as informações cadastrais, financeiras e de operações de crédito do CLIENTE e/ou INTERVENIENTE/AVALISTA; e c) examinar e utilizar todas as informações descritas nos subitens acima, dentro do território nacional.

6.1.1. A autorização acima se estende às demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que manifestem interesse em ou venham efetivamente a adquirir ou a receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do CLIENTE e do INTERVENIENTE/AVALISTA.

6.1.2. O CLIENTE declara estar ciente de que os dados de todas as operações realizadas com base neste contrato serão registrados no SCR.

6.1.3. O CLIENTE declara, ainda, ter ciência de que poderá acessar seus dados registrados no SCR, a qualquer tempo, pelos meios colocados à disposição pelo Banco Central do Brasil, inclusive via *internet*, e, em caso de divergência nos dados, poderá pedir sua correção, exclusão, cadastramento de medida judicial ou manifestar sua discordância diretamente à instituição responsável pela inserção das informações, pois ela é a única capaz de alterá-las ou excluí-las, conforme previsto na regulamentação vigente.

6.2. No caso de financiamento de veículo, o CLIENTE declara que: a) escolheu livremente o bem indicado no Quadro Resumo; b) aceita o bem nas condições em que lhe foi entregue pelo fornecedor; c) permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes desta Cédula, ainda que: (i) o negócio celebrado entre ele e o fornecedor do bem, por qualquer motivo, não se concretize, ou seja cancelado, depois de ter havido desembolso do valor objeto da presente Cédula; ou (ii) o fornecedor entregue ao CLIENTE o bem financiado com vício ou defeito, aparente ou oculto.

6.3. No caso de mudança de domicílio, ficam o CLIENTE e o INTERVENIENTE/AVALISTA, quando houver, obrigados a comunicar tal fato à PORTOSEG, por escrito e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de arcar com os ônus decorrentes da falta de sua atualização.

6.4. A PORTOSEG poderá ceder, transferir ou caucionar os direitos e garantias decorrentes desta CÉDULA, ficando os cessionários, em tais casos, sub-rogados em todos os direitos e garantias. A PORTOSEG poderá emitir Certificado(s) de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título de crédito e negociá-lo livremente no mercado, nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei 10.931/2004, bem como Resoluções 2.843/01 e 2.836/01 do Banco Central do Brasil.

6.5. O CLIENTE declara que a presente CÉDULA é título executivo e extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível.

6.6. O CLIENTE obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados pela PORTOSEG em função desta CÉDULA exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades. Sem prejuízo da obrigação acima, o CLIENTE declara à PORTOSEG que: i) cumpre de forma regular e integral a legislação vigente inerente à Política Nacional do Meio Ambiente, aos Crimes Ambientais e ao Direito do Trabalho, bem como aos atos legais, normativos e administrativos correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, bem como as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento; ii) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; iii) não emprega, contrata e/ou utiliza mão-de-obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da legislação vigente e especialmente às normas legais e/ou regulamentares aplicáveis, inclusive tratados editados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT); iv) não emprega, contrata e/ou utiliza, mão de obra infantil, direta ou indiretamente, salvo na condição de aprendiz observando as normas legais e outros regulamentos aplicáveis ao tema; v) observa os direitos sociais inerentes a todos os cidadãos, visando a igualdade e a vedação à prática de racismo ou qualquer forma de discriminação, independentemente da natureza e/ou causa ou motivo; vi) não existem, nesta data, contra si, ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil e vi) que a falsidade de qualquer das declarações prestadas nesta CÉDULA ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula permitirá que a PORTOSEG considere a dívida do CLIENTE antecipadamente vencidas.

6.7 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer pendências resultantes desta CÉDULA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a faculdade da PORTOSEG optar pelo foro do domicílio do CLIENTE e/ou INTERVENIENTE/AVALISTA, ou pelo foro da situação do bem identificado no Quadro Resumo, campo III.

7 – Proteção De Dados Pessoais

7.1. A PORTOSEG (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

7.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

7.3. A PORTOSEG implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

7.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

7.5. A Porto Seguro possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

E por estarem justos e contratados, em conformidade com o § 2º do art. 29 da Lei 10.931/2004, esta CÉDULA é emitida em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que somente a via negociável é entregue a PORTOSEG.

LOCAL E DATA

CLIENTE

INTERVENIENTE/AVALIST

SAC: 0800 727 2745 (informação, reclamação e cancelamentos)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
OUVIDORIA: 0800 727 1184

ANEXO I

I) ACRESCENTA-SE A PRESENTE CÉDULA, NO ITEM III - CARACTERÍSTICA(S) DO(S) PRODUTO(S) OS BENS ABAIXO DISCRIMINADOS:

	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
1	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
2	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
3	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
4	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
5	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
6	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
7	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
8	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
9	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
10	RENAVAM	CHASSI		PLACA	NOTA FISCAL (CASO VEÍCULO 0 KM)
	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL

LOCAL E DATA

CLIENTE

INTERVENIENTE/AVALISTA

SAC: 0800 727 2745 (informação, reclamação e cancelamentos)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
OUVIDORIA: 0800 727 1184

1ª VIA - PORTOSEG / 2ª VIA - CLIENTE

cet rubens.pdf

Documento número #46ba30d2-e793-444c-a8e5-131604a3c55e

Assinaturas

 RUBENS BENHAMI JUNIOR
Assinou

Log

- 15 Set 2022, 15:05:36 Documento número 46ba30d2-e793-444c-a8e5-131604a3c55e criado por Porto Seguro Financeira, , Porto Seguro Financeira (Conta # 9E02-B934-1BF3-4785). Email: portoseguro.financeira@portoseguro.com.br. Cadastro Nacional informado: 04.862.600/0001-10. Tamanho: 80 KB
- 15 Set 2022, 15:05:36 Lista de assinatura iniciada por Porto Seguro Financeira, , Porto Seguro Financeira (Conta # 9E02-B934-1BF3-4785). Email: portoseguro.financeira@portoseguro.com.br. Cadastro Nacional informado: 04.862.600/0001-10.
- 15 Set 2022, 16:18:27 RUBENS BENHAMI JUNIOR assinou (Conta #7A8F-0509-DF79-328E). Email: NOVYTHASEGUROS@UOL.COM.BR. IP: 177.33.244.66. Cadastro Nacional informado: 250.136.878-96. Telefone: *****3133. Hash SHA256 do telefone completo: cdd9b1(...). Através de token SMS.

Hash do documento original (SHA256): ee9b95815691140a24e838b086cf8d8a73ed8e75a459cacd90459c65b13bf8d3

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 46ba30d2-e793-444c-a8e5-131604a3c55e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.